

---

**ACÓRDÃO CFO-CR 02/2025**

Reunida nos termos e para os fins regimentais, a Comissão de Recursos do Conselho Federal de Odontologia, adotando como razão de decidir o inteiro teor e fundamentos do voto exarado pelo Conselheiro Raimundo Nazareno de Souza Ávila, com a abstenção do Presidente Claudio Yukio Miyake, decidiu, por unanimidade de votantes, dar **PROVIMENTO AO RECURSO, a fim de que seja deferida a inscrição da Chapa 02 para concorrer ao pleito do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo – CRO/SP, eis que mesmo com a supressão da CD Amanda Ferreira Oliveira do respectivo quadro de subscritores, cumprido está o requisito de apoio mínimo regimentalmente previsto, pois, enquanto a norma exige o mínimo de 10 (dez) profissionais apoiadores encaminhando candidatura, o caso concreto em análise revela a presença de 11 (onze) profissionais devidamente habilitados atuando nesse sentido.**

Brasília (DF), 15 de setembro de 2025.

Claudio Yukio Miyake  
Presidente

Raimundo Nazareno de Souza Ávila  
Relator

Roberto de Sousa Pires  
Membro

Élio Silva Lucas  
Membro